



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

**ANO VI - Nº e-DOM 1343 - CAMARAGIBE, PE, 21 de setembro de
2026**

PORTARIA Nº 99/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 21/09/2026

PORTARIA Nº 99/2026

Dispõe sobre a designação temporária de servidora para responder pela Direção da Escola Municipal Santa Maria durante o afastamento da Diretora titular e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64, IV da Lei Orgânica do Município de Camaragibe,

CONSIDERANDO o afastamento temporário, por motivo de licença médica, da servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, Diretora da Escola Municipal Santa Maria, pelo período de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e pedagógica da Unidade Educacional durante o período de afastamento da Diretora titular;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Santa Maria encontra-se enquadrada na Classificação II de Direção Escolar, com carga horária de 270 horas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Lei Municipal nº 112/1992, especialmente quanto à substituição temporária dos ocupantes de funções de direção e à remuneração devida ao substituto;

RESOLVE:

§ 1º A designação de que trata o caput possui caráter exclusivamente temporário e vigorará enquanto perdurar o afastamento da Diretora titular, inclusive na hipótese de prorrogação da licença médica ou de continuidade do afastamento regularmente reconhecida, independentemente da edição de nova Portaria, permanecendo a servidora designada no exercício interino da função até o efetivo retorno da Diretora titular às suas atividades.

§ 1º A designação de que trata o caput possui caráter exclusivamente temporário e vigorará enquanto perdurar o afastamento da Diretora titular, cessando automaticamente com o seu retorno às atividades.

§ 2º Durante o período da substituição, a servidora designada exercerá as atribuições inerentes à função de Diretora da Unidade Educacional.

Art. 2º Durante o período de efetiva substituição, a servidora **ADEILZA PEREIRA DA SILVA** fará jus à gratificação correspondente à função de Diretora da Escola Municipal Santa Maria – Classificação II, **consistente em acréscimo de 70% (setenta por cento)**, incidente na forma prevista na legislação municipal, proporcionalmente aos dias de efetiva substituição, nos termos do art. 52, § 2º, da Lei Municipal nº 112/1992 e demais normas municipais aplicáveis.

Parágrafo único. A vantagem prevista no caput possui caráter temporário, ficando vinculada exclusivamente ao período de efetivo exercício da substituição, cessando automaticamente com o retorno da Diretora titular e não gerando direito à incorporação.

Art. 3º O afastamento por licença médica da Diretora titular, Sra. Maria Aparecida Pereira dos Santos, não implicará redução ou alteração dos seus vencimentos em decorrência da presente designação, permanecendo preservada sua situação funcional durante o período de afastamento, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º A presente designação não implica vacância, destituição ou alteração da titularidade da função de Direção da Escola Municipal Santa Maria, constituindo exclusivamente substituição temporária destinada a assegurar a continuidade do serviço público educacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2026 e permanecendo vigente enquanto perdurar o afastamento da Diretora titular, inclusive em caso de prorrogação da licença médica, cessando seus efeitos automaticamente com o efetivo retorno da titular às suas atividades.

Camaragibe, 16 de setembro de 2026.

Alexsandro de Souza

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 210926071835

PORTARIA Nº 166/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 169/2026,

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO **CONTRATO Nº 169/2026**, FIRMADO COM A EMPRESA **VITALE COMÉRCIO S.A.**, **CNPJ/MF Nº 07.160.019/0001-44**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES EVENTUAIS E PARCELADAS DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE.

I - GESTOR DO CONTRATO:

TITULAR: SR. OTÁVIO AUGUSTO ALVES DOS PRAZERES, FARMACÊUTICO, MATRÍCULA Nº 8.0105187-2, CPF Nº 109.158.454-07.

II - FISCAL DO CONTRATO:

TITULAR: SRA. JESSICA RENATA PEREIRA DA SILVA VIEIRA, COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, MATRÍCULA Nº 880062211, CPF Nº 098.107.784-65.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CAMARAGIBE, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 210926070955

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: Nº 169/2026

SECRETARIA DE SAÚDE - 21/09/2026

EXTRATODECONTRATO CONTRATO: Nº 169/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 140/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

CONTRATADA: VITALE COMÉRCIO S.A., CNPJ/MF Nº 07.160.019/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES EVENTUAIS E PARCELADAS DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA PARA A PRESCRIÇÃO E FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.882,00 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – FUNDOS MUNICIPAIS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE;

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA;

PROGRAMA: 1117 – APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; AÇÃO: 2.476 – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS; ELEMENTO DE DESPESA: 30 – MATERIAL DE CONSUMO; DETALHAMENTO: 7 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

FONTE DE RECURSOS: 51 – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2024 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

CAMARAGIBE, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

**ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 210926071446

PORTARIA Nº 167/2026
SECRETARIA DE SAÚDE - 21/09/2026

PORTARIA Nº 167/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Considerar inspetor sanitário:

- I - Diretor(a) de Vigilância em Saúde;
- II - Coordenador(a) da Vigilância Sanitária;
- III - Coordenador(a) da Vigilância Ambiental;
- IV - Inspectores Sanitários, designados por Portaria da Secretária de Saúde.

Parágrafo Único: A função de Inspetor Sanitário deverá ser exercida por servidor com nível superior e/ou nível técnico.

Art. 2º. O inspetor sanitário credenciado com designação para atuar em inspeção, fiscalização, autuação e em outras atividades relacionadas ao poder de polícia, gozará das seguintes prerrogativas:

- I - Livre acesso aos documentos e a quaisquer estabelecimentos públicos ou privados, onde sejam exercidas atividades sujeitas à Vigilância Sanitária, para a observância das legislações sanitárias vigentes;
- II - Realizar inspeção de rotina, atendimento às denúncias, programas especiais de inspeção, programa de coleta de amostras para controle de qualidade, coleta de amostras para análise fiscal, investigação de surtos e/ou epidemias;
- III - Elaborar laudos de inspeção sanitária;
- IV - Fiscalizar e monitorar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde;
- V - Analisar projetos arquitetônicos dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária;

VI - Realizar inspeções conjuntas com órgãos afins;

VII - verificar a procedência e as condições dos produtos quando expostos à venda, à utilização e ao consumo em quaisquer estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária;

VIII - Lavrar auto de infração para início do processo administrativo previsto na Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, e Lei Ordinária n.º 49, de 30 de dezembro de 1998;

X - Lavrar termo de apreensão/inutilização, interdição decorrente de fiscalização sanitária.

Art. 3º. É vedado, na forma do art. 74 da Lei Federal n.º6.360, de 23 de setembro de 1976, e do art. 53 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973, o exercício ou contratação na Vigilância Sanitária, de pessoal ou servidores que sejam sócios ou acionistas de empresas que exerçam atividades sujeitas à fiscalização sanitária.

Art. 4º. São vedadas as prerrogativas previstas nesta portaria a servidores que tenham sido condenados em processo penal ou sofrido punições em processo administrativo disciplinar, ou estejam sendo indiciados.

Art. 5º. Ficam os servidores da Diretoria de Vigilância à Saúde, relacionados em anexo, designados como Inspectores Sanitários, segue:

ANEXO PORTARIA Nº 168/2025 -JULHO DE 2025			
Nome do Servidor	Cargo	Matricula	CPF
Ana Lúcia Mendes da Silva	Técnica de Vigilância Sanitária	1076.1	692.962.004-15
Camila de Almeida Perez pimenta	Farmacêutica	880056471	079.128.934-66
Dilene Maria Lima Rodrigues dos Santos	Técnica de Vigilância Sanitária	1078.1	124.201.404-78
Maria Rita de Kassia Costa de Farias	Bióloga	08004448.1	046.336.154-75

Márcia Andrea Albuquerque S. de Mendonça	Enfermeira	08004469.1	749.897.664-15
--	------------	------------	----------------

Paulo Roberto Alves da Silva	Sanitarista	08003795.1	028.461.394-07
Patrícia Simone Borges de Morais	Farmacêutica	880060591	023.135. 734-60
Rilane Gonçalves Veiga	Técnica de Vigilância Sanitária	0719.1	718.668.254-53
Viviane Maria Ribeiro Pina	Médica Veterinária	08004188.1	754.930.634-68

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 7º. Revogam-se as Portarias anteriores.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Camaragibe-PE, 17 de setembro de 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 210926071513

Portaria n° 054/2026.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1045/2025 e em conformidade com o disposto nos Arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadas para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, no âmbito do CAMARAGIBEPREV, relativamente ao Contrato nº 065/2026, firmado entre esta Autarquia e Manoel Vicente Luz, cujo objeto é a Locação de imóvel, a ser utilizado temporariamente para instalação e funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV.

- Gestor de contrato: Daniele da Silva Ferreira - CPF: XXX.292.164-XX
- Fiscal Titular do Contrato: Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes - CPF: XX0.995.434-XX

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos e financeiros;

II - Adotar as providências necessárias para a fiel execução dos ajustes;

III – Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades observadas.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado em seus aspectos técnicos;

II – Registrar ocorrências em relatórios ou termos circunstanciados;

III – Informar ao Gestor do contrato e à autoridade competente sobre possíveis falhas, irregularidades ou descumprimentos;

IV – Propor a aplicação de sanções, quando cabível.

Art. 4º O fiscal deverá manter registros documentais atualizados de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, conforme exigência legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camaragibe, 02 de setembro de 2026.

Daniele da Silva Ferreira
Presidente do Camaragibeprev
Mat. nº 0.000464.1

Ciência:

Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 210926072002